



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 14/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: quinze de junho de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: onze horas e vinte e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quarta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar duas questões. Na sequência de uma recente deslocação do PS a Algeriz, no âmbito da qual tomou conhecimento do perigo de derrocada que os muros do açude do rio da Serra apresentam, o Senhor Vereador questionou se o Município já teria conhecimento dessa condição, e se fez, ou estaria a fazer algo.-----

---- Apresentando a segunda questão, o Senhor Vereador partilhou a sua preocupação relativamente à situação vivida pelo Anadia Futebol Clube, e que vai chegando ao conhecimento, e questionou se o Município estaria a acompanhar a situação, e o que poderia ou estaria a fazer para acautelar que as centenas de jovens que integram os escalões de formação do clube não sejam prejudicadas pela situação do clube, que sabem estar cada vez mais grave, rematou.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atentas as questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer, relativamente ao perigo de derrocada no rio da Serra, que tanto o Município, como o Ministério do Ambiente, através dos Técnicos responsáveis pela fiscalização, têm conhecimento da condição das margens e acompanham a situação. Aproveitou para recordar a intervenção efetuada há dois anos junto a uma das margens, e nas águas pluviais, e de que existem algumas árvores no talude, que se encontram em uma situação delicada, mas que a sua retirada se torna mais complicada. A par daquela intervenção, complementou, foi promovida uma outra, mais à frente, na estrada de ligação de Algeriz a Parada, segurado o talude com um muro de suporte, e desobstruindo o leito do rio.-----

---- Sobre o Anadia Futebol Clube, revelou que partilha da preocupação relativamente à situação que o Anadia Futebol Clube atravessa, transmitida pelo Senhor Vereador, preocupação essa que foi igualmente partilhada pelos restantes membros do Executivo.-----

---- Antes de dar por terminado o período de antes da ordem dia destinado a intervenções dos membros do Executivo, interveio novamente a Senhora Presidente da Câmara Municipal para dar a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores que o dispositivo criado e destacado para ajudar no combate aos incêndios no Canadá integraria um elemento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP) dos Bombeiros Voluntários de Anadia. Acrescentou que, dois dias antes, o Senhor Ministro tinha contactado no sentido de convidar para participar de uma pequena cerimónia, a realizar em Figo Maduro, prévia à partida desse dispositivo. Perante a sua impossibilidade por compromissos previamente assumidos, informou que a cerimónia, destinada a agradecer a todo o dispositivo, e a dar uma palavra de incentivo para a causa a apoiar, contou com a participação do Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que acompanhou aquele momento prévio à partida. Aproveitou, a terminar, para observar que, por um lado, o facto de o dispositivo integrar um elemento da corporação de Bombeiros de Anadia constitui um motivo de satisfação e de reconhecimento à mesma, mas, por outro lado, de grande preocupação pela missão a desempenhar.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA, ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO E ESCOLA BÁSICA DE ANADIA” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A partilha de responsabilidades entre a Administração Central e as Autarquias Locais tem sido uma realidade. O exercício de competências por parte das Autarquias Locais, e a progressiva ampliação da sua intervenção, em diversos domínios, tem sido exemplo desse propósito, plasmado nos sucessivos quadros legais que foram sendo publicados.-----

---- Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, incluindo o enquadramento legal para a descentralização de competências, prevendo e regulamentando dois mecanismos jurídicos de descentralização do Estado nos Municípios e nas Entidades Intermunicipais – a transferência de competências através de lei, e a delegação de competências por via da celebração de contratos interadministrativos –, a descentralização administrativa do Estado, assumida como um objetivo a alcançar pelos sucessivos Governos, viu o seu processo sofrer um impulso significativo, no sentido da sua concretização.-----

---- Em desenvolvimento, o processo da descentralização administrativa do Estado foi entretanto materializado com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências

para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

---- Na prossecução de tal desígnio, e em concretização da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Ambos os diplomas vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da educação no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada.-----

---- Este novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências.-----

---- Operada a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos municipais, a partir do dia um (01) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), impôs-se definir procedimentos, designadamente em matéria de fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e do ensino básico e secundário, o qual passou a ser gerido pelo Município, nos termos do previsto no artigo 35.º, do sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Em observância a tal preceito legal, o Município de Anadia desenvolveu o procedimento tendente ao fornecimento de refeições no ano letivo que atinge agora o seu termo.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais mencionados supra, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor de setecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 741.375,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados no mercado para

idêntica prestação de serviços;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de refeições para a Escola Básica e Secundária de Anadia, para a Escola Básica de Vilarinho do Bairro e para a Escola Básica de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com o preço base de setecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 741.375,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do contrato, com início previsto a partir de um (01) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), propõe, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados da seguinte forma:-----

---- - Para o ano dois mil e vinte e três (2023), e correspondente a refeições para alunos, um valor de duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos (€ 242.443,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), e correspondente a refeições para alunos, um montante de quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos (€ 496.135,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e-----

---- - Para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), e correspondente a refeições para adultos, um encargo de quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos (€ 544,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor).--

---- A Senhora Presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- No mesmo sentido, e face ao valor previsional apresentado, deve, ainda, ser prestada caução pelo adjudicatário, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, correspondente a cinco por cento (5%) do preço contratual, de harmonia com o artigo 88.º, conjugado com o artigo 89.º, ambos do CCP.-----

---- Propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Dirigente, Dr.ª Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria

Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Aproveitamento do Departamento Administrativo e Económico para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **2. “DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NAS ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024)” – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DE APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI E RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O novo quadro de transferência de competências, em matéria de educação, nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais, operado pelo artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências. Nesse enquadramento, são definidos apoios e complementos educativos a assumir pelas Câmaras Municipais, competindo-lhes, de ente outros, promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, Atividades de Enriquecimento Curricular, vulgo AEC, no Primeiro Ciclo do Ensino Básico. Estas consubstanciam atividades de caráter facultativo, e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação.-----

---- Operada a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos municipais, a partir do dia um (01) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), e atento o exposto supra, impôs-se definir procedimentos, designadamente em matéria de implementação de Atividades de Enriquecimento Curricular, nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública, a qual passou a ser competência da

Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 39.º, do sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Em observância a tal preceito legal, o Município de Anadia desenvolveu o procedimento tendente ao desenvolvimento de AEC no ano letivo que atinge agora o seu termo.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as competências consagradas nos quadros legais mencionados supra, designadamente no domínio da educação, e, em concreto, no atinente ao desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular nos estabelecimentos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública;-----

---- Considerada, para efeitos de concretização da sobredita competência, a necessidade de desenvolver o adequado procedimento conducente à aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, anexa à presente proposta, por forma a proceder à aquisição enunciada no parágrafo anterior foi apurado, como preço base, o valor de noventa e sete mil, cento e vinte e cinco euros (€ 97.125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- Considerando que o apuramento do preço base resultou da análise dos preços praticados no mercado para idêntica prestação de serviços;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas Escolas Básicas do Primeiro Ciclo da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), com o preço base de noventa e sete mil, cento e vinte e cinco euros (€ 97.125,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Em ordem a concretizar o necessário procedimento, e a consequente execução do contrato, com início previsto no primeiro dia de aulas do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), proponho, nesse sentido, que os encargos sejam concretizados da seguinte forma:-----

---- - Para o ano dois mil e vinte e três (2023), um valor de trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco euros (€ 34.125,20), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e-----

---- - Para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), um montante de sessenta e três mil euros (€ 63.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Senhora Presidente propõe, também, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para a sobredita aquisição de serviços, com um prazo máximo de seis (06) dias para apresentação de propostas, devendo o procedimento correr termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions. O critério de adjudicação deve cumprir o disposto na alínea b), do n.º I, do artigo 74.º (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator), do mesmo diploma legal, e deve ser adotado o sorteio como fator para o desempate, em cumprimento, também, do previsto no aludido Código dos Contratos Públicos.-----

---- Tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não será exigida a prestação de

caução por parte do adjudicatário.-----

---- Propõe, ainda, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Vogais: Dirigente, Dr.ª Isabel Cristina Maia da Silva de Oliveira, e Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Lúcia Maria Ferreira da Silva, e Assistente Técnica, Liliana Maria Henriques Santiago.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Aproveitamento do Departamento Administrativo e Económico para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **3. “REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA PRÉ ESCOLA DA POUTENA” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 160.573,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número noventa e quatro (94), II Série, do dia dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e três (2023), através do

procedimento n.º 7869/2023, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, depois de cumprida a publicação da lista dos concorrentes, nos termos do artigo 138.º, do CCP, procederam à análise da única proposta apresentada no âmbito do mencionado procedimento, a qual, de acordo com os mesmos, respondeu plenamente ao exigido nas peças do procedimento, entenda-se Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, pelo que não vislumbraram necessidade de requerer qualquer esclarecimento à concorrente;-----

---- Considerado, então, o Projeto de Decisão elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise da proposta apresentada, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, nos termos conjugados do disposto no artigo 147.º e no artigo 125.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, ao órgão competente para decidir sobre a aprovação da proposta contida no Projeto de Decisão, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o projeto de decisão de adjudicação elaborado pelo Júri designado para o mesmo, e a adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”, à empresa “Revilaf Construction, S.A.”, pelo montante de cento e sessenta mil, trezentos e sete euros e seis cêntimos (€ 160.307,06), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de noventa (90) dias.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Reabilitação/Ampliação da Pré Escola da Poutena”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento e ao Setor de Notariado, ambos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO, PARA APOIO NO CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS E NA PROSSECUÇÃO DOS SEUS PLANOS DE ATIVIDADES EM DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerando que se revela de capital relevância continuar a apoiar e a incentivar o crucial trabalho desenvolvido pelas IPSS, o qual se demonstra ainda mais imprescindível, mas não menos difícil, para superar as adversidades resultantes da atual conjuntura económica, em consequência do aumento significativo das despesas com bens essenciais para o funcionamento das respostas sociais que as Instituições disponibilizam, e para o desenvolvimento da sua atividade, destacando-se os encargos substanciais com energia e com combustíveis;-----

---- Em reconhecimento do esforço que vem sendo investido pelas IPSS do concelho para minimizar o impacto negativo decorrente do contexto socioeconómico vigente, e com o objetivo de dar continuidade ao apoio e de incentivar o crucial trabalho que vem sendo realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no concelho, em estreita articulação e coordenação com a Rede Social de Anadia;-----

---- Tendo em atenção as respostas sociais, o número de utentes, a sua participação nos vários projetos promovidos pela autarquia, a colaboração prestada à Câmara Municipal no desenvolvimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas na área da ação social escolar, e em outros tipos de intervenção;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de cento e um mil, setecentos e cinquenta euros (€ 101.750,00), com o sentido de apoiar as Instituições

designadas no cumprimento dos seus objetivos e na prossecução dos seus planos de atividades.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para dar cumprimento à mesma.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL QUE GARANTIRAM O TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA PARTICIPAR NAS ATIVIDADES PROGRAMADAS PELO MUNICÍPIO, ENQUADRADAS NA FEIRA DO AMBIENTE, SAÚDE E BEM ESTAR DE ANADIA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O meio ambiente e a sua proteção, são, atualmente, questões de manifesta importância e com influência direta na qualidade de vida e no bem estar das populações. Consciente dessa importância, o Município de Anadia dedica grande atenção à promoção de medidas que contribuam para desenvolver uma correlação positiva entre um meio ambiente saudável e a qualidade de vida e o bem estar das suas populações.-----

---- Com o intuito de sensibilizar a comunidade para a necessidade de alteração de comportamentos em prol de um ambiente mais sustentável, e de incentivar a adoção e promoção de hábitos de vida saudáveis, a Autarquia organizou mais uma edição da Feira do Ambiente, Saúde e Bem Estar. Foram três dias dedicados à promoção da cidadania e da qualidade de vida da comunidade, que proporcionaram, outrossim, bons momentos de confraternização.-----

---- O Parque Urbano de Anadia acolheu, ao longo dos três dias da Feira, um conjunto diversificado de iniciativas, que culminou, no último dia, com a celebração do Dia Internacional da Criança.-----

---- Em resultado dos constrangimentos na contratação de serviço de transporte, e forma a garantir a participação de trezentos e oitenta e um (381) alunos nas atividades programadas para decorrer no dia dois (02) de junho, no âmbito Feira do Ambiente, Saúde e Bem Estar, o Município de Anadia contou com a imprescindível colaboração de quatro Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, que se disponibilizaram para assegurar o necessário transporte.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerando que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços;-----

---- Reconhecendo a participação das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho nos vários projetos promovidos pela autarquia, e a colaboração prestada à Câmara Municipal no desenvolvimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas na área da ação social escolar e em outros tipos de intervenção;-----

---- Reconhecendo, outrossim, a colaboração prestada pelas quatro Instituições em ordem a garantir o transporte dos alunos para participar, no dia dois (02) de junho), na edição de dois mil e vinte e três (2023) da Feira do Ambiente, Saúde e Bem Estar de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal a atribuição das seguintes verbas às Instituições identificadas, em um total de mil e quatrocentos euros (€ 1.400,00), destinadas a colaborar nas despesas inerentes ao transporte dos alunos para participar nas atividades programadas pelo Município, integradas na Feira do Ambiente, Saúde e Bem-Estar de Anadia dois mil e vinte e três (2023);-----

---- - Associação Social de Avelãs de Caminho – trezentos e cinquenta euros (€ 350,00);-----

---- - Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguium – trezentos e cinquenta euros (€ 350,00);-----

---- - Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores – trezentos e cinquenta euros (€ 350,00);-----

---- - Misericórdia da Freguesia de Sangalhos – trezentos e cinquenta euros (€ 350,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para dar cumprimento à mesma.-----

---- **6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA, QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ANADIA MAIOR” NO CONCELHO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social, regulada pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

---- Considerando ser da competência dos órgãos municipais coordenar a execução de programas de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS);-----

---- Considerando que a Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, procedeu à criação do Programa CLDS-4G e aprovou o regulamento específico, e que o Despacho n.º 179-C/2019, de 04 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determinou os concelhos elegíveis, de entre os quais se encontra o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o concelho de Anadia, com base em um conjunto de indicadores em termos de vulnerabilidade social, foi identificado como um território caracterizado pelo Envelhecimento;-----

---- Considerando que o eixo do Programa CLDS-4G era a Promoção do Envelhecimento ativo e apoio à população idosa;-----

---- Considerando que as ações a implementar por via desse Eixo 3 seriam: ações socioculturais que promovam o envelhecimento ativo e a autonomia das pessoas idosas, ações de combate à solidão e ao isolamento, desenvolvimento de projetos de voluntariado vocacionados para o trabalho com populações envelhecidas;-----

---- Considerando que tal Programa previa que a Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) fosse uma entidade sem fins lucrativos, que atue na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G;-----

---- Considerando que no concelho de Anadia foi a Santa Casa da Misericórdia de Anadia quem se candidatou e que efetivamente assegurou a coordenação administrativa e financeira do projeto – “Anadia Maior” –, desde um (01) de julho de dois mil e vinte (2020), com a cooperação do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o “Anadia Maior” CLDS-4G visou a promoção do envelhecimento ativo, saudável e positivo, bem como o apoio à população idosa do concelho de Anadia, sem retaguarda institucional, através de ações socioculturais, de voluntariado e de combate à solidão e isolamento social;-----

---- Considerando que o projeto comunitário, com duração de trinta e seis (36) meses, dinamizou cinco (5) atividades de abrangência concelhia para pessoas maiores de sessenta (60) anos, sem retaguarda institucional: “Espaços Sénior” (total de cinco), “Ações de Promoção de Voluntariado”, “Centro Anadia Maior”, “Histórias com Estória” e os “Roteiros Anadienses”;-----

---- Considerando que todas as atividades do Anadia Maior foram gratuitas para as pessoas maiores de sessenta (60) anos da comunidade do concelho de Anadia, sem retaguarda institucional;-----

---- Considerando que o Contrato Programa CLDS-4G, que permitiu o desenvolvimento e financiamento deste projeto, termina a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerada a enorme adesão da população idosa do concelho de Anadia, que não tem enquadramento em respostas institucionais, que usufruiu e participou nas mais diversas atividades levadas a cabo;-----

---- Considerado o interesse manifestado por esta população na continuidade do projeto, uma vez que sentiu enormes melhorias no seu processo de envelhecimento ativo e a sua consequente autonomização;-----

---- Considerando que tais ações levadas a cabo através deste projeto efetivamente combateram a solidão e o isolamento de todas as pessoas que as frequentaram;-----

---- Considerando que o Projeto “Anadia Maior” conseguiu criar um dinamismo comunitário que não existia no concelho de Anadia, e, dessa forma, dar resposta ao agravamento de casos sociais de isolamento e solidão na população mais velha;-----

---- Considerando que será uma mais valia para o concelho de Anadia a manutenção de algumas das ações do Projeto “Anadia Maior”, de modo a corresponder ao conceito de envelhecimento ativo, definido pela Organização Mundial de Saúde, como um “processo de otimização de oportunidades para a saúde, participação e segurança, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que envelhecem”;-----

---- Considerando que a possibilidade de as pessoas terem acesso às diversas atividades promoverá uma melhoria das suas capacidades físicas, mentais e sociais, uma vez que manter a independência durante o processo de envelhecimento é fundamental para a felicidade do indivíduo;-----

---- Considerando que tal projeto é um recurso importante para as pessoas da comunidade, de modo a manter um envelhecimento ativo e assim aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as

peessoas frágeis, fisicamente incapacitadas e que tenham vindo a envelhecer, em um concelho como o de Anadia que tem das maiores taxas de envelhecimento da região;-----

---- Assim, e com base nos considerandos expostos supra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, que tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Santa Casa desenvolverá o Projeto “Anadia Maior” no concelho de Anadia, o qual terá quatro atividades principais:-----

---- - “Espaços Sénior”: tem como objetivo principal promover ações recreativas, desportivas, socioculturais e informativas, incentivando a socialização e partilha de experiências entre as pessoas mais velhas. Em um total de cinco espaços, estes são destinados ao convívio entre pessoas mais velhas do concelho de Anadia, de periodicidade semanal, com acesso livre, em local reservado par ao efeito (para além das instalações sede do projeto, nas instalações cedidas pelas Freguesias de Avelãs de Cima, de Vila Nova de Monsarros, de Vilarinho do Bairro e pela União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas);-----

---- - “Centro Anadia Maior”: neste local funcionará a sede do projeto, que se pretende que seja um ponto de encontro entre as pessoas mais velhas da comunidade, sendo facilitador de recursos comunitários e oportunidades para esta faixa etária, bem como um espaço recreativo e cultural, de carácter social e comunitário. Este centro pretende dinamizar momentos de lazer, convívio e informação, sensibilização, contribuindo, dessa forma, para o combate da problemática da solidão e do isolamento social da população sénior do município, através de exposições culturais bimensais, espaço biblioteca comunitária, espaço internet, oficina de troca de saberes, ações de sensibilização, informação de diferentes temáticas sobre o Envelhecimento Ativo, entre outros;-----

---- - “Roteiros Anadienses”: atividade que pretende combater a solidão e isolamento social da população sénior do concelho de Anadia, através da criação e dinamização de roteiros de um dia, que proporcionem o acesso a locais e serviços públicos de interesse sociocultural a seniores da comunidade, previamente sinalizados, que se encontrem em situação de isolamento e solidão; e-----

---- - “Treino Cognitivo e Sensorial”: pretende-se, com esta atividade, proporcionar treino cognitivo e sensorial, em sessões individuais ou de grupo, a seniores da comunidade que apresentem défice cognitivo ligeiro, ou pretendam fazer treino cognitivo como prevenção.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS ASSOCIAÇÕES DE DADORES DE SANGUE E AOS AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS DO MUNICÍPIO, DESTINADA A APOIAR A SUA ATIVIDADE REGULAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.--

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pelo Município de Anadia, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no concelho, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- O concelho de Anadia conta com duas Associações de Dadores de Sangue, sem fins lucrativos, que têm como objetivo a promoção e a divulgação da dádiva benévola de sangue e dos seus componentes (incluindo as ações de recolha e a angariação de novos dadores).-----

---- Qualquer uma dessas Associações tem por missão contribuir, de forma significativa e sustentada, para o incremento, no concelho de Anadia e áreas limítrofes, do número de dadores de sangue e do número de unidades de sangue doadas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. e aos Centros Hospitalares, para que estes possam, cada vez mais, dar resposta às suas necessidades.-----

---- No mesmo sentido, estas Associações desenvolvem esforços no sentido de aumentar o número de dadores de sangue no concelho, e de promover a informação e a sensibilização para a prática consciente deste comportamento cívico.-----

---- O Município de Anadia conta, igualmente, com quatro Agrupamentos de Escuteiros, que se constituem como associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo, e bem assim a colaboração que estes vêm prestando em eventos organizados e promovidos pelo Município;-----

---- Reconhecendo as diversas iniciativas que a ADABEM - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores e a ADASFES - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos têm vindo a promover, nomeadamente no concelho de Anadia, na recolha de sangue e na angariação de novos dadores, através da organização regular de campanhas de recolha de sangue, destinadas a contribuir para a distribuição de sangue;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia, em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, deve continuar a apoiar as Associações que se dedicam à promoção e à divulgação da dádiva benévola de sangue, e à prática da educação integral de jovens, baseada no voluntariado, seguindo os princípios orientadores do seu fundador, Robert Baden-Powell;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das seguintes verbas, com o sentido de apoiar a atividade regular dos Agrupamentos de Escuteiros e das Associações de Dadores de Sangue do Município de Anadia:-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 221 de Anadia - mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00);-

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 836 de Avelãs de Cima – mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 681 – S. Vicente – Sangalhos – mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro – mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00);-----

---- - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores – ADABEM – mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00);-----

---- - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos – ADASFES – mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 01/2023:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), o Município de Anadia passou a

assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), assim como todas as questões relacionadas com a medida de Rendimento Social de Inserção (RSI), e diversos apoios no que respeita à ação social direta, nomeadamente as prestações pecuniárias de carácter eventual.-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de carácter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e três (01/2023). O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, traduzida no pagamento das rendas do quarto onde reside, correspondentes aos meses de junho e de julho do ano em curso, que perfazem um total de quinhentos e vinte euros (€ 520,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e três (01/2023), e o pagamento do montante de quinhentos e vinte euros (€ 520,00), correspondente às rendas dos meses de junho e de julho do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 11/2023 FS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos

sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e três (11/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente do processo identificado supra reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número onze dois mil e vinte e três (11/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no

mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2023 MED:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de

Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 MED), para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, prevista na segunda parte da alínea a), e na alínea c), ambas do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o enquadramento mencionado supra, o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 MED), e a atribuição de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se em uma única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- De harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- II. PROPOSTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAIXA ATM NO NÚMERO VINTE E TRÊS (23), DA RUA MARIETA ABREU, NA LOCALIDADE DE ANCAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ee), do n.º. I, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal, respetivamente, para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área do Município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que, atualmente, não existe qualquer instituição bancária instalada na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, constituindo, por isso, uma mais valia para a população local a instalação de Caixa ATM;-----

---- Considerando, por isso, que se revela necessária a instalação de uma máquina ATM, ao caso nas instalações da Junta de Freguesia de Ancas, sitas no número vinte e três (23) da rua Marieta Abreu, na localidade de Ancas;---

---- Considerado o interesse do Município de Anadia na instalação de equipamento ATM, com o objetivo de providenciar à população um serviço tão importante, e bem assim de contribuir, de alguma forma, para minimizar a ausência de qualquer instituição bancária na localidade;-----

---- Consideradas as regras em vigor, para instalação de Caixas ATM, determinadas pelo Ministério da Administração Interna, que impõem a observância de procedimentos mais rigorosos e a verificação de condições de segurança tendentes a minimizar o risco de violação e/ou assalto de Caixas ATM;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia e do Novo Banco, S.A. na instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, no número vinte e três (23) da rua Marieta Abreu, na localidade de Ancas, contribuindo para melhorar o bem estar físico, social e económico da comunidade;-----

---- Considerando que o local identificado para instalação de um ATM foi sujeito a avaliação de segurança, tendo sido tomadas as medidas de segurança obrigatórias em função da classificação de risco atribuído ao local;-----

---- Considerando que os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, em articulação com as Freguesias;-----

---- Tendo por base o princípio de bom entendimento e de uma estreita colaboração entre instituições;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Contrato de Cessão de Utilização de Espaço anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e o Novo Banco, S.A., que tem por objeto a definição dos termos e condições para utilização de espaço destinado exclusivamente à instalação de uma máquina ATM, nas instalações da Junta de Freguesia de Ancas, sitas no número vinte e três (23) da rua Marieta Abreu, na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, incluindo as áreas que perfazem um total de dois metros quadrados (2 m²), visando, essencialmente, contribuir para a melhoria do bem estar físico, social e económico da comunidade.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS, E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE**

AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o novo quadro legal que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da proteção civil, do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas e), j), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Considerando, por outro lado, que constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 7.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas v) e x), do n.º 1, do artigo 16.º, as competências materiais da junta de freguesia, respetivamente, para:-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;*-----

---- *Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da Freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que se mostra necessário assegurar a vigilância móvel permanente dos territórios rurais, por forma a proteger os mesmos, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, bem como a detetar eventuais focos de ignição que possam vir a provocar incêndios de grandes dimensões, cujas consequências poderão afigurar-se catastróficas, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores;-----

---- Considerando que da adversidade surge, pois, a resiliência, a mobilização de pessoas particulares e entidades coletivas que se organizam e entrem ajudam para a proteção contra incêndios rurais, orientada para a segurança e salvaguarda das pessoas, animais e bens em áreas edificadas e nas demais áreas, e gestão do fogo rural, orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais;-----

---- Considerando que a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, e a Associação de Voluntários de Ferreiros são instituições sem fins lucrativos, que visam o exercício da cidadania e se propõem colaborar nas ações de vigilância dos territórios rurais e deteção de incêndios;-----

---- Considerando que a vigilância dos territórios rurais visa contribuir para aumentar o efeito de dissuasão, reduzindo o número de ocorrências de incêndio rural, identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios ou situações e comportamentos anormais, e detetar incêndios precocemente;-----

---- Considerando que a deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio, e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pela supressão;-----

---- Considerando que, desde dois mil e dezoito (2018), o Município de Anadia tem promovido ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos territórios rurais durante o período crítico que vinha sendo definido, contando, para o efeito, com a colaboração das Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros, e bem assim com as Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, e Associação de Voluntários de Ferreiros, mediante a celebração de protocolo;-

---- Atendendo ao sucesso das operações resultantes dos protocolos de colaboração celebrados nos últimos cinco anos, e à dedicação investida na concretização das diversas ações, que se revelaram cruciais, em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante, é intenção do Município de Anadia renovar a colaboração que vem sendo prestada pelas Freguesias e Associações;-----

---- Perante o enquadramento exposto, e de forma a concretizar a pretensão do Município, torna-se necessária a concessão de apoio financeiro às sobreditas Associações, para a prossecução dos indicados fins, o que se propõe nos termos definidos no documento anexo à presente proposta, e que consubstancia o Protocolo de Colaboração a celebrar para as ações a promover no ano dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Tendo por base a política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na segurança e salvaguarda das pessoas, animais e

bens, e na defesa e fomento do valor dos territórios rurais;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, que tem por objeto dotar as freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios durante os meses de julho, agosto e setembro do ano dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, ao Serviço Técnico Florestal e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Outrossim, e para concretização das atribuições do Município decorrentes do sobredito quadro legal, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- No exercício das competências identificadas supra, e com a intenção de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de encontrar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da atividade escolar, desde dois mil e nove (2009) que o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.-----

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato do Município promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, em uma dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.-----

---- Destarte, foi reconhecida a necessidade e relevante importância de criação de um regulamento que defina princípios e sintetize um conjunto de normas, e que funcione como instrumento orientador e de homogeneização do funcionamento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, tendo em consideração a importância do programa para crianças, educandos, pais e encarregados de educação.-----

---- O Regulamento de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de abril de dois mil e vinte e três (2023), e publicado em Diário da República de vinte e seis (26) de maio do mesmo ano, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, consagra os princípios orientadores e sintetiza um conjunto de regras a que deverá obedecer o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.-----

---- Em conformidade, e dando continuidade às medidas que têm vindo a ser adotadas e promovidas pelo Município de Anadia, no sentido de apoiar as famílias na ocupação dos seus descendentes nos períodos de interrupções letivas, designadamente nas Férias da Páscoa, Verão e Natal, com atividades de carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – Verão dois mil e vinte e três (2023), a decorrer entre os dias três (03) e vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e três (2023), em um total de quatro (04) semanas completas, no período compreendido entre as nove (09) e as dezassete (17) horas, e a aprovação da respetiva previsão orçamental.-----

---- As atividades serão desenvolvidas na Biblioteca Municipal de Anadia, no Complexo Desportivo de Anadia, no Ecoparque de Anadia, no Museu do Vinho Bairrada e no Parque Urbano da Cidade de Anadia, e abrangem as áreas do ambiente, cultura, desporto, expressão artística, multimédia, e outros domínios de relevante interesse para as crianças e jovens.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

---- **14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA A FRANCISCO RAMALHEIRA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA OBRA INFANTIL “O HOSPITAL DOS ANIMAIS” E DO LIVRO “VIDA CENSURADA”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Francisco Ramalheira, autor do livro “Vida Censurada”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo. Trata-se de um romance histórico, passado na época do Estado Novo. O cidadão solicita, igualmente, a colaboração da autarquia para a apresentação pública de uma obra infantil “O Hospital dos Animais”, da autoria de Nance Gonçalves.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Francisco Ramalheira, para acolhimento da apresentação pública de duas obras na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Francisco Ramalheira, no dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Francisco Ramalheira, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da obra infantil “O Hospital dos Animais”, da autoria de Nance Gonçalves, e do livro de sua autoria “Vida Censurada”, no

dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e três (2023), respetivamente, pelas onze (11) e pelas quinze (15) horas, disponibilizando, para o efeito, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BARRADA À JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA, PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DISTRITAL DE AVEIRO DA JSD:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia pretende acolher, no concelho de Anadia, no próximo dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), o Congresso Distrital de Aveiro da JSD. Para efeitos de concretização da atividade, a Presidente da JSD de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, entre as dez (10) e as dezassete (17) horas daquele dia um (01) de julho.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização do Congresso Distrital

de Aveiro da JSD;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização do Congresso Distrital de Aveiro da JSD, a promover pela Juventude Social Democrata de Anadia, no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto,

construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de sete (07) de junho de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia sete (07) de junho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil e sessenta e seis euros e vinte e um cêntimos (€ 1.066,21), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DO CONSUMIDOR NÚMERO QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS (4926), DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo consumidor número quatro mil novecentos e vinte e seis (4926), da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água durante os meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e vinte e três (2023) de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelo consumidor, de que o consumo excessivo resulta de uma rotura de elevadas proporções na canalização de uma sua habitação, sita no número sessenta e um (61), da rua das Camélias, na localidade de Tamengos, devidamente comprovada, e a qual se encontra atualmente reparada;-----

---- Considerando que tal ocorrência, que se repercutiu nas faturas dos meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e vinte e três (2023), foi confirmada pelo serviço competente;-----

---- Considerando, outrossim, que de acordo com informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de sete (07) de junho de dois mil e vinte e três (2023), e em resultado da análise promovida aos consumos anteriores, foi constatado que os mesmos foram bastante inferiores aos dos meses de janeiro, fevereiro e março do presente ano, e que, a serem retificadas as faturas para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, não teria efeito por se tratar de escalão único;-----

---- Considerando, ainda, e com base na mesma informação técnica, que o correspondente contrato se encontra anulado;-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e vinte e três (2023), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na canalização da habitação, e autorizar o consumidor número quatro mil novecentos e vinte e seis (4926), da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE NÚMERO VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E DOIS (29702) –

FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado

familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número vinte e nove mil setecentos e dois (29702), da Freguesia de Sangalhos, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela sobredita cliente, e informa que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresenta um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total da utilizadora, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número vinte e nove mil setecentos e dois (29702), da Freguesia de Sangalhos, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO, DE UM PRÉDIO RÚSTICO A CEDER POR HERDEIROS DE MARIA JOSÉ MOREIRA LEITÃO, NO ÂMBITO DA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que, em cumprimento de tal desiderato, foi criado um conjunto de medidas e mecanismos que permitam dotar o Município de um instrumento de apoio ao empreendedorismo, ao investimento e criação de empresas, bem como às instituições sem fins lucrativos e às famílias, consubstanciado no Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego, para a qual em muito contribui a criação de Zonas Industriais, essenciais em qualquer território que se queira moderno e amigo do crescimento económico;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, dotando-as de infraestruturas e de acessos facilitadores da atividade empresarial, por forma a contribuir para a captação de novos investimentos, dinamizadores da economia local, e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é *“Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”*;-----

---- Considerada a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada relativamente ao projeto de execução da ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara;-----

---- Considerada a recente adjudicação da empreitada de Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara,

e a importância, para efeitos de concretização da mesma, da cedência de um prédio rústico, que permita implementação de um arruamento que servirá a mencionada Zona Industrial;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelo proprietário do terreno, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número três mil trezentos e oitenta e oito (3388), com a área de oitocentos e cinquenta metros quadrados (850 m²), para integrar o domínio público, para efeitos de implementação de um arruamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no âmbito da Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, a integração, no domínio público, do prédio rústico, inscrito na Caderneta Predial Rústica da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número três mil trezentos e oitenta e oito (3388), com a área de oitocentos e cinquenta metros quadrados (850 m²), a ceder por Herdeiros de Maria José Moreira Leitão, mediante o pagamento, a título de indemnização, do montante de dois mil cento e cinquenta euros (€ 2.150,00), correspondente ao valor de aquisição por metro quadrado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos (€ 1.402.651,65), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta euros e noventa e quatro cêntimos (€ 1.896.640,94), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de junho de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

nove (09) de março de dois mil e vinte e três (2023), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados no mês de maio, ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- 3. “SARDINHADA DE SANTO ANTÓNIO” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade da tradicional sardinhada em honra de Santo António, a realizar no dia dezassete (17) de junho, no recinto da Feira da Moita, que contará com a colaboração de Associações do Município, nomeadamente os quatro Agrupamentos de Escuteiros, a FNA e a APPACDM de Anadia, e com a animação musical a cargo da artista Quina Barreiros.-----

---- 4. “CINEMA EM REDE NA NOSSA TERRA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade lúdica designada por “Cinema em Rede na Nossa Terra”, a realizar no Cineteatro Anadia, entre os dias trinta (30) de junho e vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e três (2023), dirigida a crianças que frequentam respostas sociais na área da infância, nas IPSS do concelho, que consiste em visionar filmes infantis.-----

---- 5. “CONCERTOS NO PARQUE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade designada por “Concertos no Parque dois mil e vinte e três (2023)”, a realizar entre os dias oito (08) de julho e dezasseis (16) de setembro, no Parque das Termas da Curia, que contará com dez (10) atuações musicais de diferentes géneros.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em

minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----